



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AV. PRESIDENTE VARGAS, 425
VILA TAVARES

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13230-100

Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, em atendimento à **Decisão Judicial nº3702/2005 em favor de MATHEUS IGOR DE SOUZA BALDAN**, através da Coordenadoria de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo Paulista – SP.

2– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Pela contratação trata-se de aquisição de medicamento, os licitantes deverão apresentar:

- a) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da contratada, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº6.360/1976;
- c) Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, atualizado, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a contratada possui sede, quando aplicável;
- d) Publicação Autorização Especial – AE no Diário Oficial da União, quando aplicável;
- e) Cópia do Certificado de Registro de Produto, atualizado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sendo aceito documento extraído via internet constando sua validade;
- f) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Anexo I, presente neste termo.

3.2. Da qualidade do medicamento:

3.2.1. O medicamento deve ter:

- a) Alta qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- d) Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos;



PREFEITURA

e) Os medicamentos com desvio de qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4 – FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação do setor requisitante, na Farmácia Central, sito na Rua Francisco Miguel, nº275, Centro, Campo Limpo Paulista - SP, devidamente embalados para proteção durante o período de estoque.

4.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu do direito de fornecer os medicamentos, sujeitando-se as penalidades previstas.

4.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Autorização de Fornecimento;

4.4. Após o recebimento provisório a Secretaria de Saúde atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Termo de Referência;

4.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo de Referência, a Secretaria de Saúde notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;

4.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do Termo de Referência;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.7. A carga e a descarga serão por conta da COMPROMISSÁRIA.

4.8. Os produtos serão recusados nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Termo de Referência ou a Autorização de Fornecimento;

4.8.2. Nota Fiscal com especificação do objeto ou quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência;

4.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

4.9. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA

5.1 Os itens objeto desta aquisição DEVERÃO OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I;

5.2 Os quantitativos dos produtos lançados neste instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Contratante obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo de ajuste.

5.3. A Secretaria de Saúde reserva o direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;

6 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no ato da entrega ou no ato de conferência, a conformidade dos itens conforme as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.3.1. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do item e quantidade;

7.2. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com danos ou irregularidades;

7.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8 – PENALIDADES

8.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas a adjudicatária as seguintes penalidades:

8.1.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA, ensejarão:

a) Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista -SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

8.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido.

8.2.3. Multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

8.2.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos. - Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

8.2.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da(s) empresa(s) contratada(s) ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.2.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

8.2.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREFEITURA

8.2.9. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.2.10. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

8.2.11. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.2.12. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9 - PAGAMENTO DOS PRODUTOS:

9.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos do presente processo licitatório será (ão) efetuado(s) NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL em decorrência do recebimento dos itens e aceite da Secretaria de Saúde, através do Setor Responsável.

Campo Limpo Paulista.

ALYNNE S. SOUSA

Secretária Municipal de Saúde
Campo Limpo Paulista



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AV. PRESIDENTE VARGAS, 425
VILA TAVARES

CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, 13230-100

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fórmula manipulada de colírio de cisteamina 0,5% - conforme prescrição médica em anexo.	60 frascos (para atendimento em 12 meses)



UNICAMP

RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL



HOSPITAL DAS CLÍNICAS

CNPJ: nº 46.068.425/0001-33

CIDADE UNIVERSITÁRIA "ZEFERINO VAZ"

BARÃO GERALDO - FONE: (19) 3521.2121

CEP: 13.083-888 - CAMPINAS, SP

1ª VIA - RETENÇÃO DA FARMÁCIA
OU DROGARIA

2ª VIA - ORIENTAÇÃO AO PACIENTE

NOME DO PACIENTE:

Matheus Igor de Souza Baldan

ENDEREÇO (RUA/AV. - Nº)

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

RG Nº

ÓRGÃO EMISSOR:

PRESCRIÇÃO:

Uso ocular contínuo① Listamina colina 0,5% -

Aplicar 01 gota em cada olho, 3x/d.

Dra. Carolina Lessa Rezende Fiebi
Médica
CRM 140.408

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO	
Nome:		Nome: Dra. Carolina Lessa Rezende Fiebi	
Endereço:		CRM Nº: Médica	
Telefone:		OBRIGATÓRIO CARIMBO E ASSINATURA	
R.G. nº:		IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
Órgão Emissor:		Assinatura do Farmacêutico	
		Data:	

HC - 13059